

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo I – Inquérito Policial

1.º) Auto de prisão em flagrante

Dependência policial: ____.º DP - Bairro _

"R" e W" seqüestraram "E" com a finalidade de exigir da família um valor em dinheiro como preço do resgate. Após dois dias de negociação com a família, uma viatura policial, atraída ao lugar do cativeiro por denúncia de vizinhos, ingressou no local e surpreendeu a vítima e os agentes, dando voz de prisão a estes.

B.O. n.°
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Às 17:00 horas do dia 20 de março de 2000, na cidade de , na sede doº DP - Bairro, onde presente
estava o Dr, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão
de Polícia ao final nomeado e assinado, aí compareceu o
Senhor, adiante qualificado, conduzindo presos "R"
e "W", a quem dera voz de prisão pela prática de extor-
são mediante seqüestro, nesta data, às 16:00 horas, na
Travessa, n.º, Bairro, nesta cidade. Con-
victa do estado de flagrância e, após informar aos presos
sobre seus direitos constitucionais, dentre os quais o
de permanecer calado, ter assistência de familiar e de
advogado da sua confiança, bem como conhecer o respon-
sável pela sua prisão, a autoridade policial, identifi-
cando-se como responsável pelos seus interrogatórios,
determinou a lavratura do presente auto de prisão em
flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das tes-
temunhas, a autoridade convocou o CONDUTOR e PRIMEIRA
TESTEMUNHA, ² Senhor, titular do documento,
filho de, natural de, nacionalidade, sexo
, pele, nascido em, estado civil,
profissão policial militar, local de trabalho, com
endereço à Rua, na cidade de, telefone,
sabendo ler e escrever. Compromissada na forma da lei,
prometeu dizer a verdade a respeito do que soubesse e
lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade, res-
pondeu que "encontrava-se em patrulhamento, no dia de
hoje, quando foi chamado por populares do bairro, que
estavam desconfiados das atitudes estranhas de ocupantes
de um imóvel situado na Travessa; afirmaram que a
casa estava vaga e, subitamente, passou a ser utilizada

¹ Consultar o art. 5.°, LXI, LXII, LXIII, LXIV, da CF.

² Admite-se que o condutor seja ouvido, igualmente, como primeira testemunha, afinal, embora tenha sido a pessoa que deu a voz de prisão, também pode ter conhecimento dos fatos.

por duas pessoas desconhecidas, que vedaram todas as janelas e portas, não cumprimentando ninguém ao entrar e sair, o que somente faziam carregando compras, aparentando tratar-se de alimentos; disseram essas pessoas serem vizinhos do imóvel e que, por vezes, chegaram a ouvir alguns gritos na casa; o depoente consultou seus superiores e soube que ocorrera o següestro de um estudante nas imediações, há dois dias aproximadamente; dirigiu-se com seus companheiros de viatura ao local, acompanhado por populares; cercando o imóvel, logo perceberam que os ocupantes se agitaram e tentaram fugir pelos fundos, cada qual portando revólveres, motivo pelo qual foram imediatamente detidos pelo depoente e outros policiais; ingressando na casa, encontraram a vítima "E" amarrada e deitada sobre um colchão colocado num dos quartos; ao redor, o depoente constatou a existência de vários papéis contendo anotações que pareciam ser de valores pedidos à família, bem como telefones e nomes de parentes de "E"; os detidos não souberam explicar o que faziam ali, primeiramente alegando que somente faziam a vigilância do local, mas, depois, quando reconhecidos pela vítima como os seqüestradores, acabaram admitindo a prática da extorsão mediante següestro, o que levou o depoente a dar-lhes voz de prisão, conduzindo-os a este distrito policial. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. A seguir, assinado o termo e dispensado, a autoridade policial convocou a SEGUNDA TESTEMUNHA, 5 Sr. __, titular do documento ____, filho de ____, natural de ____, nacionalidade ____, sexo ____, pele ____, nascido em ____, estado civil ____, profissão policial militar, local de trabalho _____, com endereço à Rua _____, na cidade de ____, telefone ____, sabendo ler e escrever. Compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade a respeito do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade, respondeu que: "_____". Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Assinado o termo e dispensado, convocou a autoridade policial a TERCEIRA TESTEMUNHA, Sr. ____, titular do documento ____, filho de ____, natural de ____, nacionalidade ____, sexo __ pele _____, nascido em _____, estado civil _____, profissão policial militar, local de trabalho ____, com endereço à Rua ____, na cidade de ____, telefone ____, sabendo ler e escrever. Compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade a respeito do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade, respondeu

³ Vale ressaltar que o crime de extorsão mediante seqüestro é permanente, razão pela qual a consumação se arrasta no tempo, propiciando à polícia, se preciso for, invadir domicílio a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem mandado judicial (art. 5.°, XI, CF).

⁴ A atual redação do art. 304 do CPP (Lei 11.113/2005) permite que cada pessoa ouvida, assine o termo e retirese da delegacia.

⁵ Segundo o art. 304 do CPP é preciso ouvir, além do condutor, pelo menos duas testemunhas. Eventualmente, pode-se ouvir, além do condutor, considerado a primeira testemunha, mais uma pessoa apenas. A defesa, nesta hipótese, pode argumentar ter havido erro formal no auto de prisão em flagrante. Se não houve testemunhas do fato, ouvem-se pessoas que viram a apresentação do preso à autoridade policial (art. 304, § 2.°, CPP).

que: "_____". Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Assinado o termo e dispensado, determinou a autoridade policial que ficasse registrado não ter sido possível ouvir de imediato a vítima, por ter sido encaminhada ao hospital para receber cuidados médicos. 6 Em seguida, passou a autoridade policial a qualificar o PRIMEIRO INDICIADO, "R", vulgo ____, titular do documento ____, filho de _____, natural de _____, nacionalidade _____, sexo _, pele ____, nascido em ____, estado civil ____, profissão _____, grau de instrução _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ____, Bairro ____, com local de trabalho na Av. ____, telefone ____, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação que lhe é feita e do direito constitucional de permanecer calado, acompanhado do seu advogado, Dr. ____, manifestou o desejo de falar somente em juízo. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.8 A seguir, passou a autoridade policial a qualificar o SEGUNDO INDICIADO, "W", vulgo ____, titular do documento _____, filho de _____, natural de _____, nacionalidade ____, sexo ____, pele ____, nascido em _____, estado civil _____, profissão _____, grau de instrução ____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ____, Bairro ____, com local de trabalho na Av. __, telefone ____, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação que lhe é feita e do direito constitucional de permanecer calado, acompanhado do seu advogado, Dr. __, manifestou-se nos seguintes termos: "estava somente visitando seu amigo "R", a quem não via há muito tempo, quando percebeu agitação fora da residência; imaginando tratar-se de um assalto, tentou fugir pela porta dos fundos, quando foi detido por policiais; não viu a vítima amarrada em um dos quartos; não estranhou o fato de estarem as janelas cobertas por lençóis e outros panos, pois "R" lhe disse que era provisório; soube do novo endereço de "R" quando o encontrou no supermercado do bairro, pela manhã de ontem, ocasião em que recebeu o convite para visitá-lo; o revólver que foi encontrado ao seu lado por ocasião de sua prisão não lhe pertence e não sabe dizer quem é o proprietário; é trabalhador e jamais se envolveria em atividade ilícita; conhece "R" de vista, mas resolveu visitá-lo assim mesmo. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Em seguida, determinou a autoridade policial o encerramento do presente auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela autoridade, pelo condutor, pelas testemunhas,

- ⁶ A vítima é ouvida após as testemunhas, quando for possível. Se a ordem prevista no art. 304 do CPP não for respeitada, pode dar motivo ao relaxamento da prisão em flagrante.
- ⁷ Estabelece o art. 3.º, I, da Lei 10.054/2000, dever a autoridade policial providenciar a identificação criminal obrigatória de quem for indiciado por crimes contra o patrimônio, praticados com violência ou grave ameaça.
- O direito ao silêncio é prerrogativa constitucional (art. 5.°, LXIII, CF). Deve-se ressaltar, ainda, que há indiciados impossibilitados de depor porque foram encaminhados ao hospital para cuidados médicos (feridos pela polícia durante a prisão, por exemplo), o que ficará consignado no auto de prisão.

pelos indiciados e seu advogado e por mim, vão de Polícia, que o digitei.	, Escri-
Autoridade Policial	
Condutor e Primeira Testemunha	
Segunda Testemunha	
Terceira Testemunha	
"R"	
"W"	
Advogado	
Escrivão	